



Folhas nº 11
Enc. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06
LEI MUNICIPAL DE Nº1. 464 DE 18 DE JULHO DE 2013

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de São José da Bela Vista - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista-SP **APROVOU e ELA PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:**

CONSIDERANDO, necessidade de contratação de profissionais que exerçam atribuições necessárias à realização e execução de projetos vinculados ao Departamento de Assistência Social do Município de São José da Bela Vista-SP, atendendo o disposto na letra “I” do inciso VI do artigo 2º caput da Lei Federal nº 8.745/93.

A P R O V A:

Artigo 1º) – Fica autorizado a Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP a realizar processo seletivo simplificado para contratar profissionais que exerçam as atribuições discriminadas nesta Lei, por prazo determinado de um ano, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 2º) – Fica autorizado a contratação de, mediante processo seletivo simplificado:

I – Artesã – Atribuições: Desenvolver oficinas de artesanato, carga horária de 24horas semanais, remuneração mensal de R\$ 800,00;

II – Instrutor de Artes Marciais - Atribuições: Desenvolver o Programa “Jiu-jitsu Socio-Educativo”, carga horária de 24horas semanais, remuneração mensal de R\$ 900,00;

III – Monitor(a) de Embelezamento: Atribuições: Desenvolver curso de capacitação de cabeleireiro(a), manicure e maquiagem, com carga horária de 24horas semanais, remuneração mensal de R\$ 700,00;

IV – Instrutor(a) de Fanfarra: Atribuições: Ensinar crianças e adolescentes referenciados pelo Programa Jovem Cidadão a utilizar os instrumentos da Fanfarra Municipal, com carga horária de 12horas semanal, remuneração mensal de R\$ 700,00;

V – Costureira – Atribuições: Desenvolver cursos de corte e costura, carga horária 24horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 700,00;

Artigo 3º) - As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São José Da Bela Vista
Em, 18 de julho de 2013.


CELIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
PROTOCOLO N.º 106
ENTRADA 16/7/2013
PROCURADOR:
ENC. PROTOCOLO